



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Paissandu, s/n, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65840-000. E-mail: 46bpmppma@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 – P/4 – 46º BPM

**“Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis)
para o 46º Batalhão de Polícia Militar”**

São Raimundo das Mangabeiras – MA

Março/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Paissandu, s/n, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65840-000. E-mail: 46bpmmpma@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 – P/4 – 46º BPM

1 IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo da alimentação dos Policiais Militares do 46º Batalhão de Polícia Militar.

1.1 Título do Termo de Referência

- “Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 46º Batalhão de Polícia Militar”.

1.2 Descrição do objeto

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com vistas ao atendimento das necessidades do preparo da alimentação dos policiais militares do 46º BPM no que compreende ao serviço diário, da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.3 Maneira de aquisição

- Através de procedimento licitatório na modalidade indicada, conforme reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 10.403/2015, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual 27.629/2011, Decreto Estadual nº 28.790/2012, e o Decreto Estadual nº 28.888 de 21 de fevereiro de 2013, deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, as demais normas pertinentes à espécie.

1.4 Prazo estipulado

- Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Maranhão.

1.5 Seção Administrativa responsável pela elaboração e coordenação geral do Termo de Referência

- P/4 do 46º BPM – PMMA (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento).

1.6 Elaboração

SEÇÃO	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
P/4 do 46º BPM	Marcus Vinicius Pereira Cury – Asp PM	Chefe do P/4 do 46º BPM	(86) 98822-1092	

1.6 Data de elaboração

- 1º de março de 2023.

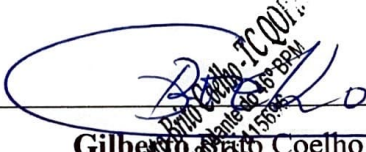
1.8 Data prevista para implantação

- Na data da assinatura do contrato.

1.9 Número da versão:

- 01. Data: 1º de março de 2023.

1.10 Autorização do Gestor:


Gilberto Brito Coelho – Ten Cel QOPM
Comandante do 46º BPM

2 JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 186 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O 46º Batalhão de Polícia Militar foi implantado em 06 de setembro de 2022, em conformidade com a Medida Provisória nº 389, de 1º de julho de 2022, com sede em São Raimundo das Mangabeiras – MA, tendo como primeiro comandante o senhor Tenente Coronel Gilberto Brito Coelho. Tem hoje 06 (seis) municípios da região das Chapadas das Mangabeiras formando sua circunscrição, sendo São Raimundo das Mangabeiras, Sambaíba, Loreto, São Félix de Balsas, São Domingos do Azeitão e Benedito Leite, contando com uma população total aproximada de 60.000 (sessenta mil) habitantes.

O efetivo existente no 46º BPM é de 84 (oitenta e quatro) Policiais Militares para realização do Policiamento Ostensivo de todos os 06 (seis) municípios que compõem a sua área de responsabilidade.

No serviço diário realizado na Sede do Batalhão são utilizados em média 12 (doze) policiais no operacional, distribuídos em COPOM, Guarnições da Rádio Patrulha e Policiamento com Motocicletas (Esquadrão Águia). Vale ressaltar que os policiais do serviço administrativo deverão realizar as refeições diárias em suas respectivas residências devido ao valor do orçamento.

O crescimento institucional somado ao aumento do índice de criminalidade obriga a instituição a diminuir o tempo de ausência do policial nas ruas em decorrências das necessidades básicas do ser humano, dentre elas a alimentação.

A necessidade de alimentação é algo premente dentro das necessidades básicas para a realização das atividades, desde físicas até intelectuais.

Sabemos que, na atividade física e intelectual, uma alimentação balanceada são fatores preponderantes para uma melhor qualidade de vida que resultará numa melhor prestação de serviço à sociedade.

A contratação possibilitará o fornecimento de alimentação aos policiais militares em serviço e trará um aumento da permanência das viaturas operacionais nas ruas realizando sua função principal, o policiamento ostensivo geral.

3 ESPECIFICAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão utilizados no preparo do café da manhã (desjejum), almoço e jantar para o serviço diário na Sede do 46º BPM durante o exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Maranhão.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO

Foi realizado pela 4ª Seção do 46º BPM uma pesquisa mercadológica, onde constam as médias de preços de mercado, conforme transcrito na planilha anexa ao Termo, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem adquiridos no processo de contratação.

É importante registrar que por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor de **R\$ 48.141,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais)** para a sede do 46º Batalhão de Polícia Militar, sediado em São Raimundo das Mangabeiras – MA, não se constitui compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de

acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

5 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues pela CONTRATADA no Quartel do 46º BPM em São Raimundo das Mangabeiras – MA em quantidades fracionadas conforme planilha de requisição do P/4 do 46º BPM em até 04 (quatro) horas contadas da apresentação da requisição do P/4, inclusive aos finais de semana.

6 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo dos gêneros alimentícios fornecidos no mês, para análise e aprovação do Chefe do P/4 do 46º BPM.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em Conta Corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 46º BPM, para o atesto por servidor designado pelo Comandante do 46º BPM, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os gêneros alimentícios serão recebidos pela CONTRATANTE nas quantidades solicitadas, obedecendo às condições deste Termo de Referência e do Edital da Licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A celebração do contrato de aquisição dos Gêneros Alimentícios gera obrigações para as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme segue relacionado abaixo.

8.1 Das obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Aspirante a Oficial PM – Marcus Vinicius Pereira Cury, Chefe do P/4 do 46º BPM (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento), matrícula nº 877150, servidor designado pelo Comandante do 46º BPM para tal, a quem caberá atestar as Notas Fiscais de Serviços/Fatura para que haja a efetiva prestação do fornecimento.

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo de comercialização dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles possam continuar sendo os mais vantajosos para Administração.

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA referentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, na quantidade necessária para garantia do fornecimento dos produtos licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação, fornecendo e/ou repondo, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais constantes nos anexos deste Termo, necessários ao cumprimento da obrigação.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos produtos, objeto da contratação.

Emitir planilha mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado todos os gêneros alimentícios fornecidos no período.

Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras).

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e a contratar com a Administração, pelo prazo estabelecido em Lei.

9.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, o Presidente da CSL constará em Ata e tomara as medidas legais cabíveis.

9.3 A Polícia Militar do Maranhão poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência.

9.3.2 - Multa - nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% sobre o valor total da fatura;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

9.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de Lei;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.5 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

10 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela CONTRATADA no Quartel do 46º BPM situado na Rua Paissandu, s/n, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras – MA, em quantidades fracionadas conforme requisição do Chefe do P/4 do 46º BPM, em até 4 (quatro) horas a partir da apresentação da requisição, em dias úteis e finais de semanas, de acordo com as quantidades e discriminações contidas nos anexos do Termo de Referência.

11 PREPARO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO.

O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, será feito por pessoal especializado em nutrição, que obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene, diariamente, nas especificações e quantidades descritas na tabela abaixo, na cozinha do 46º BPM, e pronta no refeitório do 46º BPM em self-service que contenha no mínimo, 04 (quatro) compartimentos separados. A salada, a farofa e a sobremesa deverão ser acondicionadas em recipientes separados e apropriados.

As refeições, almoço e jantar deverão ser preparadas e servidas com as variedades que compreendem a alimentação de entrada, principal, acompanhamentos, suco e sobremesa, obedecendo às quantidades proteicas estabelecidas para a alimentação de cada policial militar.

O café da manhã deverá ser preparado e servido nas quantidades descritas no quadro abaixo e serão à base de café, leite, achocolatado, sucos, cuscuz, caldos, bolos, tortas, biscoitos, pães, queijo, presunto, mortadela, frutas, etc., de modo que seja servido sempre com mais de uma opção para cada policial militar de serviço.

Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição, ainda que tenham sido processados não poderão ser reutilizados em nenhuma hipótese para alimentação humana.

Nº DE ORDEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
01	Café da manhã	06	180	1.620
02	Almoço	12	360	3.240
03	Jantar	06	180	1.620

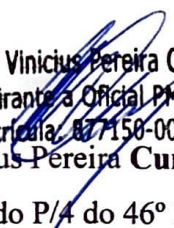
12 ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO E RECEITAS

A fim de evitar a repetição das refeições, serão elaborados pelo P/4 do 46º BPM, cardápios semanais, observando as técnicas nutricionais, de modo a oferecer opções variadas, principalmente no que se refere ao fornecimento de carne bovina, carne suína e frango no preparo da alimentação dos Policiais Militares do 46º BPM.

13 FONTE DE PESQUISA

- Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- Constituição do Estado do Maranhão;
- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013;
- Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;
- E-book Termo de Referência na Administração Pública, Cláudio Guida de Sousa. Escola do Governo do Maranhão, através do site: <https://ead.egma.ma.gov.br>;
- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração - SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br.

Quartel em São Raimundo das Mangabeiras – MA, 1º de março de 2023.


Marcus Vinicius Pereira Cury
 Aspirante a Oficial PM
 Matrícula: 877150-00
Marcus Vinicius Pereira Cury – Asp PM
 Chefe do P/4 do 46º BPM